



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Objeto: Processo de contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, formação continuada com certificação, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação de rastreadores no transporte escolar efetivo, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, compreendendo os discentes, docentes, corpo técnico-administrativos, gestores e equipe técnica da secretaria de educação, com suporte online e presencial junto a Secretaria de Educação do Município de Icó/CE.

No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação de todo o desenvolvimento da educação fundamental, na avaliação de suas metas, índices de aprovação dos alunos, resultados obtidos, gerando todo uma cadeia de informações capazes de propiciar a Secretaria de Educação do município aonde se deve melhorar, oferecendo meios de indicadores para a construção de uma educação de qualidade, obrigação esta, de todos, União, Estados e Município, garantindo transparência, conformidade legal e eficiência na gestão, contribuindo assim para a melhoria dos serviços de educação oferecidos a todos da sociedade civil do município.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha dos serviços de consultoria e assessoria em gestão escolar seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando – se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Projeto Básico, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, Art. 18, §1º, inciso - I)

O investimento em educação é primordial para o desenvolvimento integral do ser humano e formação de pessoas. O desenvolvimento da educação deve ter como base a manutenção de uma sociedade atualizada a qual deve ser motivada a busca constante pelo aprimoramento. A formação cognitiva do educando, através de uma formação de qualidade é fator fundamental para o desenvolvimento tanto coletivo como individual, pois é interessante que a população seja engajada e possua diversos conhecimentos, permitindo assim a exploração de vários campos e valores diferentes, sob vários enfoques e com ideias inovadoras. Contudo, para que todos os objetivos traçados na busca por uma educação de qualidade, sejam alcançados, há a necessidade de uma mudança de postura e procedimentos, buscando olhar para um horizonte mais abrangente. O acompanhamento dos avanços da tecnologia da informação em educação, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Educação.

A informatização de procedimentos visa trazer dentre diversos recursos a racionalização de recursos, provenientes do controle eletrônico dos boletins, diários, documentos escolares em geral bem como permitir o controle de dados das unidades de ensino de forma imediata, além de oferecer transparência aos públicos envolvidos, reduzindo tempo de resposta, visto a base de dados



PREFEITURA DE
ICÓ
CEARÁ

Secretaria de
Educação



estruturada com informações integras e devidamente seguras; agilidade e confiabilidade das informações, pois supri a necessidade de promover uma melhor integração administrativa e pedagógica, atendendo ainda a integração dos servidores x comunidade x setores sociais básicos e ainda, atender à crescente demanda pelo gerenciamento das informações, a diminuição de informações registrada em papel e em posse apenas das unidades de ensino; a economia com o processamento das informações, pois visa além de evitar o retrabalho, permitir um efetivo controle das ações de cada atividade, auxiliando o gestor na tomada de decisões técnicas e administrativas, de forma ágil e confiável. Com a implantação de um sistema de gestão de dados, através da contratação de software de gerenciamento de dados, o Gestor terá subsídios para um melhor gerenciamento e controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de educação e um correto relatório anual de gestão. Além de dados para prestações de contas à população, Secretaria do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da transparência, justificando-se assim o presente investimento. Isso posto, será possível realizar acompanhamento em tempo real de informações bem como controles internos além de poder gerar, de forma automática relatórios legais e gerenciais visando o subsídio de informações para o Gestor poder realizar ações voltadas a melhoria da qualidade do sistema de ensino.

A contratação de uma consultoria pedagógica é fundamental para elevar a qualidade da educação oferecida pela instituição e enfrentar os desafios contemporâneos do ensino. Esse tipo de serviço proporciona uma análise especializada e personalizada das práticas pedagógicas, ajudando a identificar pontos fortes, fragilidades e oportunidades de melhoria.

Um dos principais benefícios da consultoria pedagógica é a capacitação da equipe docente. Por meio de formações continuadas, workshops e mentorias, os profissionais são preparados para aplicar metodologias inovadoras, como metodologias ativas, ensino híbrido e recursos tecnológicos, que atendem às demandas dos estudantes e do mercado educacional. Além disso, a consultoria atua na revisão e atualização dos currículos, garantindo a coerência com as diretrizes curriculares nacionais e a integração de conteúdos mais relevantes e atualizados.

Outro ponto relevante é a contribuição para a gestão escolar. A consultoria pode auxiliar na implementação de estratégias que otimizam os processos de avaliação, planejamento e organização pedagógica, além de promover uma gestão participativa e colaborativa. Isso resulta em um ambiente de aprendizagem mais organizado, motivador e inclusivo.

Por fim, a consultoria pedagógica é uma ferramenta valiosa para instituições que desejam melhorar os indicadores de desempenho acadêmico, reduzir a evasão escolar e atender às necessidades individuais de seus alunos. Com o suporte de profissionais especializados, é possível promover uma educação mais humanizada e transformadora, alinhada às tendências educacionais e à construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

O sistema ainda deverá permitir a importação de dados do sistema já existente no município e a migração de informações mais precisas do censo escolar. Auxiliando o uso adequado das políticas públicas de Educação, justificando-se a contratação dos serviços objetos do presente termo. Dotar a Secretaria de Educação de serviços adequados e suficientes para atender as demandas dos serviços públicos oferecidos, estas contratações se justificam diante da necessidade da manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público, auxiliando no desenvolvimento contínuo das atividades da Secretaria de Educação do Município de Icó.

Em suma, a contratação em tela, para a Secretaria de Educação de Icó, é imprescindível para assegurar a qualidade sanitária, eficiência operacional e otimização de recursos, contribuindo para a prestação de serviços de Educação eficazes e seguros à população local. Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:



SECRETARIA DE
ICÓ

Secretaria de
Educação



LOTE ÚNICO

LOTE UNICO								Rubrica
Item	Especificação	Nº de Pontos (A)	Unid. (B)	Qtd. (C)	Qtd. Total (D = A X C)	R\$ Vl. Unit. (E)		R\$ Vl. Total (F= D X E)
01	Implantação, Parametrização, Instalação e Treinamento e Capacitação do Sistema de Gestão Educacional (software). Quantidade total de pontos: 43. Ensino Infantil: 8 pontos. Ensino Fundamental: 35 pontos	43	Serv.	01	43			
Item	Especificação	Nº de Pontos (A)	Unid. (B)	Qtd. (C)	Qtd. Total (D = A x C)	R\$ Vl. Unit. (E)	R\$ Vl. Mensal (AxE)	R\$ Vl. Total (F = D X E)
02	Locação de sistema de Gestão Educacional, incluindo Assessoria e Acompanhamento da Gestão Escolar. Quantidade total de pontos: 43. Ensino Infantil: 8 pontos. Ensino Fundamental: 35 pontos	43	Mês	12	516			

1: A quantidade de pontos se define pela quantidade de estabelecimentos de ensino fundamental e infantil mais a Secretaria de Educação do Município.

2: O critério de julgamento será menor preço global/lote, considerando a vantagem econômica e técnica, considerando que cada empresa participante possui sistema unificado, eficaz a realização dos serviços, tendo o domínio de todas as suas funcionalidades e operacionalidades. Portanto, em respeito ao princípio da eficiência, a adjudicação por lote, mostra-se viável e comprovada nos termos do §1º, art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Lei 14.133, Art. 18

§1º inciso – II)

O processo de contratação de empresa para a prestação dos serviços supracitados está de acordo com o plano anual de contratações públicas do município de Icó, conforme DFD.25.06.25.720-05.

A contratação proposta foi previamente incluída no planejamento anual, o que demonstra a gestão competente dos recursos e das necessidades da administração municipal, em observância ao interesse público e à responsabilidade fiscal. Com isso, confirma-se o atendimento aos objetivos de governança das contratações estabelecidos no artigo 11 da Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso – III)

A contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar para a Secretaria de Educação de Icó deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos. Primeiramente, é essencial que a empresa possua expertise comprovada na área de gestão escolar, em especial aos sistemas que oferecem todo o suporte técnico e operacional a Secretaria de Educação, na busca incessante de uma educação de qualidade.

Para um alcance eficiente dos resultados esperados para a contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, compreendendo os discentes, docentes, corpo técnico-administrativos, gestores e equipe técnica da Secretaria de Educação, com suporte online e presencial junto a Secretaria de Educação do Município de Icó. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como contratação de serviços técnico especializadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de caráter contínuo, que serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo consultoria empresarial, tendo em vista se tratar da prestação de um serviço técnico especializado que requer

Núcleo de Administração e Finanças da Secretaria de Educação

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó-Ceará, CEP: 63.430-000

E-mail: admfeducacao10@gmail.com, Fone: (88) 9.9258-5728

conhecimento técnico na área de gestão educacional. Além disso poderão participar em grupo individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Ressaltamos que a capacidade técnica da assessoria em compreender as demandas específicas da área da educação é crucial. A empresa deve demonstrar conhecimento profundo sobre as peculiaridades de "educação pública", todo o seu processo de aprendizagem e métodos aplicados.

Nesse contexto, a transparência, ética, profissionalismo, devem ser valores intrínsecos à atuação desta, garantindo integridade na execução dos serviços e evitando possíveis conflitos de interesse. A comprovação da idoneidade da empresa, por meio de histórico de atuações e referências de outros clientes na área pública, é crucial para estabelecer confiança. A capacidade de atuação em parceria com a equipe da Secretaria de Educação de Icó também é um requisito importante. A assessoria deve ser capaz de integrar-se ao ambiente organizacional, compreendendo as necessidades específicas da Secretaria de Educação e fornecendo suporte eficiente para o desenvolvimento dos discentes e apoio técnico operacional e profissional aos docentes do município.

O suporte e atendimentos além de acontecerem de forma presencial com os técnicos e nas capacitações, deverão ser realizados complementarmente como reuniões, atendimentos personalizados, consultas individuais, presenciais ou virtuais.

Portanto, ao selecionar uma assessoria, a Secretaria de Educação deve considerar a expertise técnica, o conhecimento do setor, a integridade ética e a capacidade de colaboração, bem como os requisitos legais, descritos na Lei Federal nº 14.133/21, assegurando assim uma parceria sólida e eficaz para o alcance dos objetivos institucionais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso – IV)

Os quantitativos dos serviços a serem contratados foram definidos com base na quantidade de estabelecimentos de ensino fundamental mais a Unidade Gestora "Secretaria de Educação" do município, considerando a instalação e suporte mensal de software de gestão educacional.

LOTE ÚNICO								
Item	Especificação	Nº de Pontos (A)	Unid. (B)	Qtd. (C)	Qtd. Total (D = A x C)	R\$ Vl. Unit. (E)		R\$ Vl. Total (F = D x E)
01	Implantação, Parametrização, Instalação e Treinamento e Capacitação do Sistema de Gestão Educacional (software). Quantidade total de pontos: 43. Ensino Infantil: 8 pontos. Ensino Fundamental: 35 pontos.	43	Serv.	01	43			
Item	Especificação	Nº de Pontos (A)	Unid. (B)	Qtd. (C)	Qtd. Total (D = A x C)	R\$ Vl. Unit. (E)	R\$ Vl. Mensal (AxE)	R\$ Vl. Total (F = D x E)
02	Locação de sistema de Gestão Educacional, incluindo Assessoria e Acompanhamento da Gestão Escolar. Quantidade total de pontos: 43. Ensino Infantil: 8 pontos. Ensino Fundamental: 35 pontos.	43	Mês	12	516			



PREFEITURA DE
ICÓ
NÃO CONFUNDA O MUNICÍPIO COM O ESTADO

Secretaria de
Educação



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso – V)

O levantamento de mercado está demonstrado na elaboração de preço logo abaixo, obedecendo às orientações e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por conseguinte, cumpre salientar que as condições apresentadas dentre outros os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento não restringe de forma alguma a competitividade, haja vista que o serviço limita-se a atender as necessidades desta Secretaria.

Em decorrência dessa contratação é imprescindível a aprovação para os serviços de gestão educacional com software de gestão, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Icó.

- Cenário 1: Contratar por meio de procedimento licitatório;

Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a contratação dos serviços por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta para contratação, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar, também, a capacidade de a administração exercer seu poder de fiscalização no processo de serviços quanto aos objetos a serem executados após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a prestação de serviços por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Desvantagens: Os serviços por meio de licitação acarretam como consequência a necessidade da administração em prover meios para que o objeto adquirido atinja seu fim, qual seja a prestação de serviço. Para isso, deve ser providenciado pela contratada os procedimentos operacionais na execução do objeto contratado, o que não pode gerar custos adicionais à Administração. Outro ponto a ser destacado como desvantagem é o tempo que decorre do início do processo licitatório ao seu final.

Por conseguinte, cumpre salientar que as condições apresentadas dentre outros os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento não restringindo de forma alguma a competitividade, haja vista que o serviço se limita a atender as necessidades desta Secretaria evitando o desperdício de recursos públicos.

Portanto, entendemos ser viável a solução, a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

- Cenário 2 - Adesão a ata de registro de preço;

Analisando o cenário 2, quanto a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços, visando atender com urgência as demandas da secretaria, podemos destacar como vantagens e desvantagens:

Vantagens: Destaca-se como vantagem a celeridade no processo de contratação, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e no caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preço e do Edital para atendimento da demanda pelo órgão interessado.

Desvantagens: Podemos destacar a dificuldade em encontrar uma Ata de Registro de Preços.

Entendemos não ser viável a utilização da solução deste cenário para atendimento à demanda ora apresentada.

- Cenário 3 - Contratação Direta.

Analisando o cenário 3, quanto a possibilidade de Contratação Direta, visando atender as demandas da secretaria podemos destacar como vantagens e desvantagens:



REPÚBLICA DE
ICÓ
Ceará

Secretaria de
Educação



Vantagens: Diante do cenário apresentado, destaca-se como vantagem a diminuição dos custos, visto que a contratação de empresa, sabidamente tem custo superior a compra dos materiais, com outros custos como valor dos impostos nas variadas esferas, lucro do fornecedor, entre outros, temos também como vantagem a celeridade na contratação, visto que a etapa seguinte seria apenas a Contratação Direta.

Desvantagens: Podemos destacar a ausência de processo licitatório, bem como, o valor que ultrapassa os limites conforme Lei nº 14.133/2021.

Portanto, entendemos por não ser viável, nem recomendável, a utilização deste cenário para atender a demanda, ora apresentada.

Do comparativo dos aspectos técnico e econômicos das soluções Identificadas

Após análise, conclui-se que a melhor opção para atender a necessidade deste estudo, é através de Processo licitatório para a contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, compreendendo os discentes, docentes, corpo técnico-administrativos, gestores e equipe técnica da Secretaria de Educação, com suporte online e presencial junto a Secretaria de Educação do Município de Icó, através de pregão, na forma de contratação direta com pagamento mensal, garantindo que os valores permaneceram vantajosos, e por se tratar de um serviço continuado para o bom desenvolvimento das atividades.

6 – ESTIMATIVA DO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso VI)

O valor global para essa contratação será em torno de R\$ 1.599.600,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos. O Setor de Compras é o responsável pela pesquisa de preços que embasará a disputa da licitação, desta forma será acostada no processo de licitação toda a cotação de preços.

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso – VII)

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, compreendendo os discentes, docentes, corpo técnico-administrativos, gestores e equipe técnica da Secretaria de Educação, com suporte online e presencial junto a Secretaria de Educação do Município de Icó, necessários à continuidade da solução das necessidades educacionais da Secretaria de Educação do município.

A contratação em tela visa proporcionar melhorias na prestação dos serviços que dão suporte às atividades da Secretaria de Educação, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

A crescente complexidade das atividades governamentais, especialmente no que tange a educação de alunos, principalmente do ensino fundamental, exige busca incessante de mecanismos tecnológicos e profissionais qualificados para garantir a eficácia e eficiência na promoção de serviço de gestão educacional comprometido em suas atividades fins.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e gestão educacional se apresenta como uma estratégia fundamental para a Secretaria de Educação de Icó,



SECRETARIA DE
ICÓ
DA EDUCAÇÃO

Secretaria de
Educação



visando otimizar suas operações e garantir uma educação de qualidade, com meios necessários para a continuidade.

Para essa solução se faz necessário que na prestação de serviços tenham minimamente 05 (cinco) profissionais, sendo: 01 (um) profissional com formação em administração de empresas, com registro no Conselho Regional de Administração — CRA e acompanhado da certidão de regularidade; 03 (três) profissionais com formação em Tecnologia da Informação, preferencialmente Analista de Sistema com experiência em Desenvolvimento e Programação; 01 (um) profissional com formação em Educação, preferencialmente pedagogia, com experiência em assessoria pedagógica e/ou educação, todos estes com experiência comprovada em sistema de gestão educacional, comprovada através de atestado de capacidade técnica, profissionais estes essenciais na identificação e mitigação de riscos operacionais. Desta forma poderemos assegurar uma eficiência operacional pois a futura empresa contratada deverá contar com uma equipe qualificada, com o objetivo de proporcionar maior agilidade na gestão da educação, otimizando recursos e permitindo que a Secretaria foque em suas atividades-fim.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso – VIII)

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois os itens dos objetos se configuram como um sistema único e integrado, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 2º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

2º Na aplicação do **princípio do parcelamento**, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a **viabilidade da divisão do objeto em lotes**;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o **dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado**.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso – IX)

Melhoria da Qualidade do Ensino: A assessoria em gestão educacional com software educacional tem como objetivo principal a melhoria da qualidade do ensino oferecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Icó/CE. Com a implementação desse recurso, espera-se que os docentes tenham acesso a ferramentas e recursos digitais que os auxiliem na criação de aulas mais dinâmicas, interativas e alinhadas com as diretrizes curriculares, resultando em uma experiência de aprendizagem mais eficaz para os alunos.

Personalização do Processo de Ensino-Aprendizagem: O software educacional possibilitará a personalização do processo de ensino-aprendizagem, permitindo que os docentes adaptem os conteúdos e as estratégias de ensino de acordo com as necessidades individuais de cada aluno. Isso



SECRETARIA DE
ICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de
Educação



contribuirá para uma educação mais inclusiva e eficaz, atendendo aos diferentes estilos de aprendizagem e promovendo o sucesso acadêmico de todos os estudantes.

Aprimoramento da Prática Docente: Com o auxílio do software educacional, os docentes terão a oportunidade de aprimorar sua prática pedagógica, explorando novas metodologias de ensino, acompanhando o progresso dos alunos de forma mais eficiente e colaborando com outros professores por meio de recursos de compartilhamento de conteúdo e colaboração online. Isso contribuirá para o desenvolvimento profissional dos educadores e para a construção de uma comunidade escolar mais colaborativa e engajada.

Melhoria dos Resultados Educacionais: Por fim, a expectativa é que a implementação do software educacional resulte em uma melhoria significativa dos resultados educacionais do município de Icó. Espera-se que, por meio do uso eficaz desse recurso, haja um aumento no desempenho acadêmico dos alunos, uma redução da evasão escolar e uma maior satisfação por parte dos alunos, dos pais e dos professores com a qualidade da educação oferecida.

Em suma, a assessoria em gestão educacional com locação do software educacional para atendimento aos docentes do ensino fundamental da Secretaria de Educação do Município de Icó, tem como resultados pretendidos a melhoria da qualidade do ensino, a personalização do processo de ensino-aprendizagem, o engajamento dos alunos, o aprimoramento da prática docente e a melhoria dos resultados educacionais como um todo.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso – X)

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- a) Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviços assessoria e acompanhamento da gestão escolar, formação continuada com certificação, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação de rastreadores no transporte escolar efetivo, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, compreendendo os discentes, docentes, corpo técnico-administrativos, gestores e equipe técnica da secretaria de educação, com suporte online e presencial junto a Secretaria de Educação do Município de Icó/CE.
- b) Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- c) Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

Não se vislumbram outras providências a serem adotadas antes da contratação que inviabilizem o processo de licitação em comento.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso – XI)

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso – XII)

A contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, destinados a melhoria da prestação de serviços educacionais, com locação de sistema de gestão educacional, por si só, não é associada a impactos ambientais significativos. As atividades desempenhadas por



REPÚBLICA DE
ICÓ
ALCANTARA

Secretaria de
Educação



essas empresas normalmente envolvem processos administrativos, legais e de gestão, que não costumam gerar efeitos diretos sobre o meio ambiente. A consultoria na área de gestão educacional, são, na sua essência, de caráter técnicos, que não demandam a utilização de recursos naturais ou a emissão de poluentes.

Entretanto, é importante considerar que, embora a contratação da assessoria em si não cause impactos ambientais, os projetos ou contratos específicos gerenciados pela Secretaria de Educação de Icó, com o auxílio da consultoria, podem ter implicações ambientais dependendo da natureza das obras ou serviços realizados. Nestes casos, a responsabilidade ambiental recai sobre as ações e operações decorrentes das atividades específicas conduzidas pela Administração Pública e quando da utilização de equipamentos que, com o tempo se tornam inútil para a Administração, com posterior baixa no patrimônio municipal e o seu descarte devendo ir para reaproveitamento, como a reciclagem, ou doação as entidades que possam utiliza-los de forma mais eficaz.

No contexto de contratações de serviços administrativos, é prudente adotar práticas sustentáveis sempre que possível, buscando minimizar o consumo de recursos, promover a eficiência energética e considerar critérios ambientais nas decisões. Dessa forma, mesmo que a assessoria em si não seja uma fonte direta de impactos ambientais, a Secretaria pode contribuir para práticas mais sustentáveis ao longo de suas operações e projetos. Portanto, a ausência de impactos ambientais diretos na contratação de assessoria e consultoria não deve ser interpretada como um motivo para negligenciar a responsabilidade ambiental em outras etapas da gestão pública.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, Art. 18 §1º inciso – XIII)

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação dos serviços de assessoria e acompanhamento da gestão escolar, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, compreendendo os discentes, docentes, corpo técnico-administrativos, gestores e equipe técnica da Secretaria de Educação, com suporte online e presencial junto a Secretaria de Educação do Município de Icó, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à APROVAÇÃO superior, com vistas a subsidiar a elaboração do Termo de Referência da contratação.

14 - ORGÃO REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise minuciosa dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e das disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos ser absolutamente viável e razoável a contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, formação continuada com certificação, destinados a melhoria da prestação de serviço escolar, com locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação de rastreadores no transporte escolar efetivo, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de gestão educacional, compreendendo os discentes, docentes, corpo técnico-administrativo, gestores e equipe técnica da secretaria, com suporte online e presencial junto a Secretaria de Educação do Município de Icó/CE.



PREFEITURA DE
ICÓ
GOVERNOS E AÇÕES

Secretaria de
Educação



Justificativa da Viabilidade

Declaramos viável a contratação, por entender que os serviços são necessários para que a Prefeitura Municipal de Icó possa proporcionar maior qualidade na educação das escolas públicas municipais, sendo viável economicamente e sustentável ambientalmente. Nesse sentido, recomenda-se a prossecução do processo de contratação, a fim de atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Icó/CE e, por extensão, aos interesses públicos que motivam esta iniciativa.

16 – RESPONSÁVEL

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Patricia Augusto Brasil Barbosa
Secretária de Educação
Matricula/Portaria: 2025.03.17.01

Icó, ____ de ____ 2025